PROCESSO N°: 20.457/2022 RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_\_

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 546/2022

dia 05 de dezembro de 2022, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram- se o(s) preço(s) da empresa MDA COMERCIAL LTDA, com sede na Praça Pastor Antonio, Valadares, 32 - Lojas 104 e 105 - Centro - Arraial do Cabo/ rj -CEP: 28.930-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério 37.996.275/0001-37, nº CNPJ/MF 0 sob Fazenda mdacomercial.vendas@gmail.com, Tel.: (22)97401-1122, neste ato representada pelo Senhor Aurélio da Costa Marques, portador do documento de identidade n.º02.503.594-0, órgão expedidor Detran/RJ, CPF nº296.751.977-49, para aquisição, de MATERIAL DESCARTÁVEL de uso no centro cirúrgico para atender as necessidades do Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 186/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 20.457/2022, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

					PREÇO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	UNITÁRIO	TOTAL
	COTAEX	CLUSIVA				
3	Invólucros para utilização de esterilização de material e instrumental cirúrgico em auto-clave. Alta resistência, repelente a líquidos e fluídos. Anti estático, alta barreira contra vírus e bactérias. Confecciondo em SSMMS.  Tamanho: wrap pesado 0,75 x0,75 Gramatura 50g/m²	POLAR FIX	UNID	10.800	R\$1,18	R\$12.744,00
				TOTAL R	EGISTRADO	R\$12.744,0

# 1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>pregao3.novafriburgo@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113 AURELIO DA COSTA MARQUES:296 75197749

PROCESSO Nº: 20.457/2022 FOLHA: \_ RUBRICA:\_

# DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

#### DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS 3

- 3.1 A Contratada deverá proceder com a entrega dos produtos no endereço arrolado abaixo nos horários de 09h:00min às 16h:00mim, segunda a sexta-feira, respeitando o intervalo de almoço das 12h:00min às 13h:00min.
- 3.2 Hospital Maternidade Dr. Mário Dutra de Castro Travessa, Av. Antônio Fernandes Moreira, nº 12 - Centro, Nova Friburgo/RJ.
- 3.3 A Unidade Requisitante entrará em contato diretamente com a Contratada para que esta realize a entrega dos produtos, no prazo de 30 (trinta) dias após emissão da Nota de Empenho.
- 3.4 A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.
- 3.5 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição, às suas próprias custas, para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.
- 3.6 A contratada ficará sujeita as seguintes condições:
- 3.6.1 Entregar os produtos contendo, em sua embalagem, a data de fabricação, validade e/ou vida útil;
- 3.6.2 Seguir a programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;
- 3.6.3 Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com o Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de

AURELIO DA COSTA MARQUES:296

MARQUES:296

75197749

COSTA

MARQUES:296751

Pados: 2022.12.08

09:26:23-03'00' 75197749

PROCESSO Nº: 20.457/2022 FOLHA: RUBRICA:\_

qualidade exigidos.

# CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:
- 4.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 4.2.2 Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:
- 4.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;
- 4.2.2.2 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- 4.2.3- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

### CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

**AURELIO DA** COSTA 5197749

Assinado de forma digital por AURELIO DA COSTA MARQUES:2967 MARQUES:29675197749 5197749 0926:38-03'00'

PROCESSO N°: 20.457/2022 RUBRICA:\_ FOLHA:

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **6.1** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 6.2 Comete infração administrativa:
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, em qualquer momento da contratação, mesmo após a apresentação das propostas.
- 6.4 Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- 6.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 6.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



PROCESSO N°: 20.457/2022 RUBRICA:\_\_\_\_FOLHA: \_\_\_\_

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93, e subsidiariamente na lei n.º 9.784/99.

**6.7** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Caberá à Contratante:
- 7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 7.1.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 7.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- 7.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;
- 8.2 Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ e-mail: <u>pregao3 novafriburgo@gmail.com</u> – Telefone: (22) 2523-1113 AURELIO DA COSTA MARQUES:2967

Assinado de forma digital por AURELIO DA COSTA 7 MARQUES:29675197749 Dados: 2022.12.08 09:27:11 -03:00



PROCESSO Nº: 20.457/2022 \_FOLHA: \_ RUBRICA:

constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanha das certidões de regularidade fiscal citadas nos subitens 10.1.1 a 10.1.6 do referido Termo de Referência;

- 8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,13,18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº.8.078, de 19900;
- 8.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Contratante, substituir, reparar, corrigir remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 03 dias, o produto com avarias, defeitos ou em desacordo com o Termo de Referência;
- 8.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 8.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.
- 8.7 Responsabilizar-se, pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as 8.9 obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10 Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da

75197749

AURELIO DA Assinado de forma digital por AURELIO BA COSTA MARQUES:296 MARQUES:29675197749 02222-5-0970 07



PROCESSO Nº: 20.457/2022 RUBRICA:\_\_\_ \_FOLHA: \_

contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º parágrafo do art. 57 da Lei nº. 8.666, de 1993.

## **INSTRUMENTO DE AJUSTE**

- 9.1 A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO V deste edital, conforme o caso.
- 9.2 Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 9.3 A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.
- 9.4 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 9.5 Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
- 9.6 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses presvistas na lei.
- 9.7 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 9.8 Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do



PROCESSO Nº: 20.457/2022 RUBRICA: \_FOLHA: \_\_

pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

## 10 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 10.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificados a seguir:
- 10.1.1 Elemento de despesa 33.90.30-08
- 10.1.2 Fonte de recurso 07 SUS
- Sertã Raul Municipal Trabalho: Hospital de 10.1.3 Programas 30001.1030200852.203.
- 10.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.399.442/0001-79, AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 224, SALA 221, CENTRO, NOVA FRIBURGO/RJ, CEP 28613-000.
- 10.3 Ademais, a Contratada deverá informar nas notas ficais o número do processo ao qual corresponde, bem como o número respectivo empenho.

## 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal de Finanças. Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas no Edital.
- 11.2 O pagamento será efetuado pelo Município de Nova Friburgo me diante crédito em conta-corrente da contratada, até o 30° (trigésimo) dia corrido, a contar da atestação da Nota Fiscal apresentada pela contratada, desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e de acordo com o Decreto Municipal nº 258/18.
- 11.3 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.
- 11.4 O pagamento será efetuado conforme preleciona o Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018 e Decreto nº313 de 10 de outubro de 2019, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:
- 11.4.1 Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 11.4.2 Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;

AURELIO DA COSTA MARQUES:29 675197749

MARQUES:29675197749 Dados: 2022,12.08

PROCESSO Nº: 20.457/2022 RUBRICA:\_\_\_FOLHA:\_

11.4.3 - FGTS;

11.4.4 - PGE - referente à Dívida Ativa Estadual;

11.4.5 - Municipal - referente ao ISS e Dívida Ativa;

11.4.6 - Estadual CND - referente ao ICMS.

11.5 - A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o contratante efetuar o pagamento do valor devido;

11.6 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

### 12 - CONDIÇOES GERAIS

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

> NICOLE RIBEIRÒ LESSA CIPRIANO Secretária Munidipal de Saúde

Matrícula: 106.137

AURELIO DA

75197749 09:28:27 -03'00'

Assinado de forma COSTA COSTA MARQUES:2967

MARQUES:296

MARQUES:2022.12.08

MDA COMERCIAL LTDA CNPJ/MF sob o n° 37.996.275/0001-37 AURÉLIO DA COSTA MARQUES

CPF n°296.751.977-49